



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha

Nº

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL Nº 032/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017

ÓRGÃO REQUISITANTE: DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TIPO DO PREGÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito do Município de Novo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – **INTERNET** torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM** - DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto 5.450/2005, Lei Federal nº. 10.097 de 19 de dezembro de 2000, Decreto Federal nº 5.598 de 1º de dezembro de 2005, Decreto Municipal nº. 4.122 de 02 de março de 2006, Decreto Municipal nº 5.894 de 11 de julho de 2016, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA:

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 16 DE MARÇO DE 2017 ÀS 08h00.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 24 DE MARÇO DE 2017 ÀS 08h00.

ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS: DIA 24 DE MARÇO DE 2017 DAS 08h01 ÀS 14h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: DIA 24 DE MARÇO DE 2017 ÀS 14h01.

TEMPO DE DISPUTA: 05 MINUTOS.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- e-mail: licitacao@novohorizonte.sp.gov.br
- Fax: (17) 3543-9015
- Fone: (17) 3543-9028

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, “acesso no link - licitações”.

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de **MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM**, a fim de atender a rede básica de Saúde, conforme descrição e quantitativos constantes do Anexo I – SECRETARIA DE SAÚDE.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Minuta Ata de Registro de Preços
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Modelo de Declaração de Enquadramento para ME ou EPP
ANEXO 05	Modelo Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
ANEXO 06	Modelo Declaração de Idoneidade e Não Impedimento
ANEXO 07	Modelo Declaração de Responsabilidade
ANEXO 08	Termo de Adesão e Credenciamento para Participação – nomeação de representante
ANEXO 09	Modelo de Carta Proposta
ANEXO 10	Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**;

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Novo Horizonte, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br);

1.3 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.1 - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 04 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (ANEXO 10) seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006);

3.3 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

3.4 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.5 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.6 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

3.7 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, **diretamente ou através de corretora** de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.8 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto/material em perfeitas condições de funcionamento/administração;

3.9 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada ou operador direto da licitante, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo do **ANEXO 08**.
- b) **Ficha técnica descritiva** com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO 10, sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica**



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. **“A empresa participante do certame “não” deve ser identificada”.**

3.10 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de credenciamento no item 3.9 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada ou na própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Bolsa Brasileira de Mercadorias, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

PARTICIPAÇÃO

4.8 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0706, Curitiba- PR (41) 3320-7800, Porto Alegre - RS (51) 3216-3700, Fortaleza - CE (85) 4012-7554, Goiânia-GO (62) 3225-7497, Campo Grande - MS (67) 3341-8888, Uberlândia-MG (34) 3212-1433. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.11 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.12 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.13 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

4.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.15 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

4.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.17 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.18 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(fechamento randômico)**

4.19 - *Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;*

4.20 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, **bem como decidir sobre sua aceitação;**

4.21 - O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.22 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública;

4.23 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.24 - Se a proposta ou o lance de menor valor **não for aceitável** ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente**, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;

4.25 - Constatando o atendimento das exigências habilitatórias, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **menor preço**.

5 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverá obrigatoriamente ser encaminhada a **ficha técnica descritiva por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, com todas as informações contidas no modelo de FICHA TÉCNICA (ANEXO 10)**. A não inserção de arquivos ou ausência de quaisquer das informações ali exigidas, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

5.2.1 – NA FICHA TÉCNICA É VEDADA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO;

5.2.1.2 – SERÃO DECLASSIFICADAS AS PROPOSTAS IDENTIFICADAS NO ARQUIVO, AINDA QUE VIRTUALMENTE.

5.3 - Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar-se dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;

5.5 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1 - A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação (ANEXO 03), a **Proposta de Preços** escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, (**READEQUADA**) em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 6.1.3 deste Edital; (**modelo sugerido no ANEXO 09**).

6.1.1 - A proposta escrita (READEQUADA) deverá conter os requisitos definidos no modelo sugerido - ANEXO 09 - MODELO DE CARTA PROPOSTA, que é parte integrante deste Edital;

6.1.2 - Na proposta (READEQUADA) a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade do lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto PROPORCIONAL PONDERADO a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

6.1.3 - Os documentos enviados conforme subitens 6.1 à 6.1.2, deverão ser encaminhados em originais ou **cópias autenticadas**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão pública virtual, para a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, sita à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185 – centro – Cep. 14960-000, Novo Horizonte – SP. Fone (17) 3543-9015. Responsável pelo recebimento: Jéthero Sérgio Rodrigues.



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço, por ITEM.**

7.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.22 e 4.23 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

7.5 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

7.6 - Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 – Conforme ANEXO 03 – Documentos para Habilitação.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.5 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

9.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Será registrado o preço unitário do participante melhor classificado, observando-se o critério de menor preço unitário.

10.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.3 – As empresas CLASSIFICADAS terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverão comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, andar térreo do Paço Municipal, localizado na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185 – centro, Novo Horizonte – SP.

10.3.1 – A formalização poderá ser realizada através de envio de arquivo (pdf) por meio eletrônico (e-mail) pela Contratante a ser devolvido pela Contratada, devidamente assinado com firma reconhecida, via SEDEX.



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital;

10.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante do documento.

10.6 - A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS;

10.7 - Não mais sendo possível a aquisição dos materiais da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

10.8 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 13 do Decreto Municipal número nº. 4.117/06 de 15 de fevereiro de 2006.

10.9 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

11.2. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11.4. Durante a execução do contrato decorrente do Pregão, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à Contratada:

- a) advertência em simples irregularidades que não apresentam prejuízo efetivo de ordem administrativa à Contratante, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega do bem, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto licitado;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, por um ano;
- e) declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato.

NOTA: As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

11.5. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o adjudicatário que:

- a) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

11.6. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1.993 e previstas neste Edital.

12 – DA FINALIDADE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

Conta 2017/0206/10.301.0010.2028.0000-3.3.90.30.00 Fundo Municipal de Saúde.

Conta 2017/0207/10.301.0010.2028.0000-3.3.90.30.00 Fundo Municipal de Saúde.

13 - DA ENTREGA DO PRODUTO

13.1 – As entregas previstas deverá atender aos pedidos formulados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da **Autorização de Compra**.

13.2 – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, localizada a Rua sete de setembro, nº 1175, Centro, Novo Horizonte, SP.

13.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregue de cada material.

13.4 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

13.5 – Os materiais somente poderão ser transportados por Transportadoras devidamente autorizadas pela ANVISA e Vigilância Sanitária competente, sendo que medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente), com controle de temperatura.

13.6 – Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e nas condições de temperatura exigida no rótulo.

13.7 – Todos os materiais, quando for o caso, deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial (controle de qualidade), expedido pela empresa produtora e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

13.8 – O prazo de validade dos materiais, não poderá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

13.9 - Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13.10 - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

13.11 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

13.11.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição.

13.11.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

13.11.3 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.11.4 - O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.12 – O objeto, no ato da entrega deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento;

13.13 – A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVOHORIZONTE – CNPJ/MF N.º. 45.152.139/0001-99 – Centro – CEP. 14960-000 – Novo Horizonte – SP.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte se compromete a realizar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, em **30 (trinta) dias**, contados da data do **aceite** da Nota Fiscal, correspondente a entrega efetivamente realizada, e de acordo com o Edital de Licitação.

14.2 - Ocorrendo erro na apresentação de faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Novo Horizonte.

14.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.4 - No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE “pro-rata-die”, relativo ao mês anterior do inadimplemento.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Novo Horizonte revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Novo Horizonte poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2 – Os quantitativos expressos no Edital são estimativos e poderão sofrer decréscimos ou supressão, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.8 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

15.9 - Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.10 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

15.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.12 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: www.novohorizonte.sp.gov.br;

15.13 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;

15.14 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Novo Horizonte-SP, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

15.15 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 07h30m às 12h00 e das 13h30m às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitações e Contratos, no andar térreo do Paço Municipal, ou pelo telefone: (17) 3543-9015, para melhores esclarecimentos.

Novo Horizonte, 10 de março de 2017.

DR. TOSHIO TOYOTA
PREFEITO MUNICIPAL

LÍGIA FERNANDA C. B. MANCINI
OABS-SP 233.491
Assessora Jurídica



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços de materiais de enfermagem com entrega parcelada, para uso na Rede Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no anexo deste Termo de Referência.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços de materiais de enfermagem com entrega parcelada, para uso na Rede Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no anexo deste Termo de Referência.

3. PÚBLICO ALVO

Centro de Saúde e Unidades Básicas de Saúde.

4. FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº10. 520/06 e no que couber a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, suas alterações e legislação complementar.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto a ser licitado correrão por conta da dotação orçamentária existente no orçamento geral do exercício de 2017.

6. DO PAGAMENTO DA DESPESA

6.1 O preço máximo global admitido pela Administração o objeto a ser licitado é de R\$297.705,93 (Duzentos e noventa e sete mil e setecentos e cinco reais e noventa e três centavos), conforme média de preços.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

7.2 No preço dos produtos deverão estar incluídas, além do fornecimento, as despesas com: transporte, carrego e descarrego, quaisquer outros acessórios necessários para utilização dos produtos, inclusive da sua entrega por transportadora.



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.3. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei.

7.4. A Secretaria Municipal de Saúde poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do neste Termo de Referência.

7.5. Será considerada vencedora a Empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de pregão.

8. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, cito à Rua Sete de Setembro, 1175 – Vila Patti, Novo Horizonte-SP

8.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

8.3. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira, sendo que na sexta-feira o horário é de 08:00 às 12:30 horas, sob qualquer pretexto, não serão recebidos fora do expediente de trabalho.

8.4. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes –carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1 A Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde tem como obrigações:

a. Designar servidor da Secretaria de Saúde para proceder ao recebimento dos bens;

b. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

Novo Horizonte, 20 de fevereiro de 2017.

Marcela Giroto Troncoso
Secretária Municipal de Saúde
Novo Horizonte-SP

LICITAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM					
TERMO DE REFERENCIA/ORÇAMENTO ESTIMADO					
ITEM	QTDE	MATERIAL	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
1	100	Algodão Hidrofilo 500gr	Algodão hidrófilo em camadas (manta) contínuas em forma de rolo, provido de papel apropriado em toda sua extensão, o algodão deverá apresentar: aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca, no mínimo 80% de brancura, peso líquido 500 gramas, embalado em saco plástico individual. Rolo com 500 gramas	R\$ 14,21	R\$ 1.421,00
2	40000	Abaixador de língua	Abaixador de língua de Madeira (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura.	R\$ 0,04	R\$ 1.769,33
3	2000	Agulha Descartável 30x7	Agulha descartável 30x7. Agulha descartável de uso único, estéril, atóxica e apirogênica. Tamanho 30x7, com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconizada, permitindo um deslize suave e perfeito. Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta.	R\$ 0,10	R\$ 206,67
4	1000	Agulha Descartável 25x7	Agulha descartável 25x7. Agulha descartável de uso único, estéril, atóxica e apirogênica. Tamanho 25x7, com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconizada, permitindo um deslize suave e perfeito. Esterilização válida por cinco anos, a partir da data	R\$ 0,09	R\$ 86,67
5	1000	Agulha Descartável 20x5,5	Agulha descartável 20x5,5. Agulha descartável de uso único, estéril, atóxica e apirogênica. Tamanho 20x5,5, com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconizada, permitindo um deslize suave e perfeito. Esterilização válida por cinco anos, a partir da data	R\$ 0,11	R\$ 106,67
6	1000	Agulha Descartável 13x4,5	Agulha descartável 13x4,5. Agulha descartável de uso único, estéril, atóxica e apirogênica. Tamanho 13x4,5 com bisel trifacetado em aço	R\$ 0,10	R\$ 103,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			inoxidável, siliconizada, permitindo um deslize suave e perfeito. Esterilização válida por cinco anos, a partir da data		
7	200	Alcool 70% Frasco 11	Alcool 70% Etílico. Amplamente usado como desinfetante no âmbito hospitalar, por ter atividade microbicida, baixo custo e pouca toxicidade. Indicação : O álcool etílico 70% INPM é recomendado para a desinfecção de superfícies fixas (pisos, paredes e mobiliário). Frasco de 1 litro.	R\$ 5,92	R\$ 1.184,67
8	4	Aspirador de secreções	O microaspirador aspira líquidos e secreções, é ideal para uso em clínicas médicas e odontológicas. O motor é equipado com protetor térmico, que atua como dispositivo de segurança, garantindo maior vida útil ao aparelho. Funcional, compacto, não requer manutenção e lubrificantes. Aspiração regulável de 0 a 23 Hg, Regulável através de um botão sensível.	R\$ 413,47	R\$ 1.653,87
9	5	Bobina Tubular grau cirúrgico para esterilização 20cm de largura com 100 metros de comprimento (Unidade)	Bobina lisa, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster / Polipropileno), indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno. Toda impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado. Possui indicador de sentido correto de abertura de embalagem, dotado de indicadores químicos que mudam de cor após processo de esterilização, possui selagem tripla multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado, transparência do filme azul permite a visualização do material embalado, permeável ao vapor e ao ar e impermeável a microorganismos, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. Bobina com 100 metros de comprimento.	R\$ 126,10	R\$ 630,50
10	200	Colagenase sem cloranfenicol pomada tubo 30g	Colagenase sem cloranfenicol.	R\$ 23,91	R\$ 4.782,00
11	68000	Compressa de gaze estéril de 7,5x7,5cm com densidade de 11 fios	Confeccionada em fios 100% algodão em tecido tipo tela com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5x7,5cm quando abertas, branqueadas, isenta de impurezas amido, alvejante óptico, dextrina, corretivos colorantes, pH de 5,0 a 8,0. Esterilizada por irradiação gama ou óxido de etileno, embalada em envelope individual de pronto uso, de papel grau cirúrgico e filme nylon/polietileno. As características devem atender as especificações da NR 13841.	R\$ 0,86	R\$ 58.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12	40	Clorexidine Degermante 2%	Produto a base de digluconato de clorexidina a 2 %, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatório, laboratório, preparo pré e pós cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões .	R\$ 17,29	R\$ 691,47
13	300	Coletor de urina sistema fechado (unidades)	Bolsa para coleta de diurese, graduada aproximadamente a te 2.000ml, transparente na parte da frente e opaca no verso, para melhor visualização do aspecto da diurese. Câmara simples evitando ocorrência de infecções ascendentes, com dispositivo anti-refluxo. Tubo extensor de 1,20cm em PVC transparente mais fino, com pinça corta-fluxo, conector com ajuste perfeito para sonda vesical e tampa protetora.	R\$ 5,02	R\$ 1.505,00
14	1800	Coletor de urina sistema aberto (unidades)	Coletor de urina sistema aberto, tipo saco com cordão, com capacidade de 2 litro graduado.	R\$ 0,59	R\$ 1.068,00
15	300	Coletor de materiais perfurantes, capacidade 13 litros (unidade)	Usado para coleta de resíduos hospitalares materiais infectantes, perfurantes e cortantes. Capacidade total de 13,0 litros e capacidade útil 10,0 litros.	R\$ 6,98	R\$ 2.095,00
16	50	Detergente Enzimático 1 litro	Detergente a base de enzimas – proteases – amilases – lípase. Utilizado nas operações de limpeza, removendo resíduos orgânicos em materiais médico-hospitalares e equipamentos. Frasco de 1 litro.	R\$ 23,82	R\$ 1.190,83
17	30000	Eletroldo para monitorização cardíaca (ECG)	Eletroldo para monitorização cardíaca (ECG), descartável, fabricado em espuma, gel sólido, maior condutividade, curta e longa durabilidade.	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
18	300	Equipo para nutrição enteral estéril na cor azul (Unidade)	Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem se soluções enterais. Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) a sonda de alimentação enteral. Visualiza o controle de fluxo de soluções. Características gerais: Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara flexível para visualizar gotejamento, extensão em PVC azul. Controlador de fluxo tipo pinça rolete. Conexão para dispositivo de acesso venoso. Embalagem papel grau cirúrgico, esterilizado por radiação gama.	R\$ 2,17	R\$ 652,00
19	3000	Escova cervical não estéril	Utilizada na coleta de amostras para exames do esfregaço de papanicolau.	R\$ 0,31	R\$ 944,00
20	7000	Espátula de Ayres de madeira	Espátula de Ayres de madeira, resistentes, pontas arredondadas descartáveis, utilizada para coleta de exames ginecológicos, medindo 18cm de comprimento, constando externamente os dados de identificação e procedência.	R\$ 0,08	R\$ 592,67
21	2000	Espéculo P	Espéculo Vaginal Descartável tamanho Pequeno. O espéculo descartável pode ser dividido	R\$ 1,73	R\$ 3.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			basicamente em duas partes, as valvas e o parafuso. As valvas são produzidas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. O parafuso é produzido em poliacetal e é acoplado ao espéculo, tornando-o pronto para uso. Tamanho pequeno: 29 mm em sua maior largura distal, 24 mm em sua maior largura proximal, e 110 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados. Embalagem não estéril: embalado em filme BOPP		
22	4000	Espéculo M	Espéculo Vaginal Descartável tamanho Médio. O espéculo descartável pode ser dividido basicamente em duas partes, as valvas e o parafuso. As valvas são produzidas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. O parafuso é produzido em poliacetal e é acoplado ao espéculo, tornando-o pronto para uso. Tamanho pequeno: 29 mm em sua maior largura distal, 24 mm em sua maior largura proximal, e 110 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados. Embalagem não estéril: embalado em filme BOPP	R\$ 1,98	R\$ 7.920,00
23	2000	Fita Crepe branca 19x50	Fita adesiva crepe branca. Fita adesiva crepe branca 19 mm X 50 mt.	R\$ 3,77	R\$ 7.540,00
24	30	Fita adesiva usada em autoclave 19mmx30m	Fita adesiva usada em autoclave utilizada para identificação dos pacotes para serem esterilizadas a vapor em autoclaves. Rolo de 19mmx30m	R\$ 4,79	R\$ 143,60
25	2000	Fita Micropore branca 25mm x 9,14 m	Fita Micropore branca de 25 mm X 9,14 mt sem capa .É indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis. Porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose permite a pele respirar livremente. Indicações de uso: Curativos em geral; Áreas que requerem trocas freqüentes de curativos; Ideal de neonatos até pacientes idosos	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
26	2000	Fita Micropore branca 50mm x 9,14 m	Fita Micropore branca de 50 mm X 9,14 mt sem capa .É indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis. Porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose permite a pele respirar livremente. Indicações de uso: Curativos em geral; Áreas que requerem trocas freqüentes de curativos; Ideal de neonatos até pacientes idosos.	R\$ 6,93	R\$ 13.853,33
27	1000	Frasco fracionado para administração de solução enteral (300ml) (unidade)	Frasco plástico descartável com graduação, capacidade 300ml. Frasco fracionado para administração de soluções enterais. Permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções. Composição básica: frasco em PE de 300ml graduado com escala de 50ml, com dispositivo para fixação em suporte. Tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo em	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			hímen.		
28	100	Gel para transmissão ultrassônica, em aparelhos de ultrassonografia, ecográficos e Doppler RMC	Gel para transmissão ultrassônica, em aparelhos de ultrassonografia, ecográficos e Doppler. Pn balanceado, inodoro, hidrossolúvel, isento de sal, hipoalergênico, com viscosidade adequada e não medicamentoso. Embalagem com 5 litros.	R\$ 34,60	R\$ 3.460,33
29	200	Hipoclorito de sódio 1%	Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, possui ação bactericida atuando como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microorganismos.	R\$ 7,13	R\$ 1.425,33
30	300	Lâmina de bisturi nº 11	Lâmina de bisturi nº 11, estéril, aço carbono.	R\$ 0,37	R\$ 111,40
31	1000	Lanceta	Espessura ultra fina:30G com ponta triangular para punção indolor. Penetração consistente, formato universal para a maioria dos lançadores existentes. Produto esterilizado por radiação gama.	R\$ 0,22	R\$ 218,67
32	300	Lençol de papel descartável 50cmx50m	Produzido com 100% celulose virgem de alta qualidade, isento de produtos químicos agressivos, oferecer aderência com conforto aos pacientes, possuir uma textura tipo crepe tornando-o macio, flexível e resistente.	R\$ 4,00	R\$ 1.199,00
33	4000	Lidocaína gel 2% (Unidade)	Anestesia local em procedimentos envolvendo uretra, cavidade oral. Como lubrificante para entubação endotraqueal. Bisnaga de 30g	R\$ 3,20	R\$ 12.786,67
34	200000	Luva de procedimento látex tamanho P	Confeccionada em puro látex. Textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho normal (23cm), bainha ultra-resistente e hipoalérgica.	R\$ 0,24	R\$ 47.000,00
35	100000	Luva de procedimento látex tamanho M	Confeccionada em puro látex. Textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho normal (23cm), bainha ultra-resistente e hipoalérgica.	R\$ 0,23	R\$ 23.033,33
36	50000	Luva ginecológica estéril embalada individualmente	Luva plástica, descartável em EVA (Etileno Acetato de Veneza) individual, estéril, com espessura 0,04 micras.	R\$ 0,15	R\$ 7.550,00
37	50	Sabonete líquido glicerinado 1litro (unidade)	Sabonete líquido glicerinado conteúdo 1litro.	R\$ 12,83	R\$ 641,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

38	1000	Seringa 3ml (unidade)	Seringa hipodérmica de segurança , estéril, procedimentos terapêuticos. Seringa confeccionada em polipropileno graduação até 3ml. O cilindro é dividido em corpo com siliconização e dispositivo e segurança com uma única mão. O êmbolo é dividido em hastes de 0,5ml nos traços longos e de 0,1ml nos traços curtos. Esterilizado em óxido.	R\$ 0,69	R\$ 686,67
39	1000	Seringa 5ml (unidade)	Seringa hipodérmica de segurança , estéril, procedimentos terapêuticos. Seringa confeccionada em polipropileno graduação até 5ml. O cilindro é dividido em corpo com siliconização e dispositivo e segurança com uma única mão. O êmbolo é dividido em hastes de 0,5ml nos traços longos e de 0,1ml nos traços curtos. Esterilizado em óxido.	R\$ 0,66	R\$ 663,33
40	2000	Seringa 10ml (unidade)	Seringa hipodérmica de segurança , estéril, procedimentos terapêuticos. Seringa confeccionada em polipropileno graduação até 10ml. O cilindro é dividido em corpo com siliconização e dispositivo e segurança com uma única mão. O êmbolo é dividido em hastes de 0,5ml nos traços longos e de 0,1ml nos traços curtos. Esterilizado em óxido.	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
41	10000	Seringa 20ml (unidade)	Seringa hipodérmica de segurança , estéril, procedimentos terapêuticos. Seringa confeccionada em polipropileno graduação até 20ml. O cilindro é dividido em corpo com siliconização e dispositivo e segurança com uma única mão. O êmbolo é dividido em hastes de 0,5ml nos traços longos e de 0,1ml nos traços curtos. Esterilizado em óxido.	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00
42	200	Sonda de folley siliconada com 02 vias calibre nº16	Sonda utilizada para cateterismo vesical de demora, procedimento este realizado em técnica estéril, evasivo, totalmente estéril. Fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente. Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala. Feito de látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática. Modelo de 02 vias. Balão resistente à alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico. Atóxico e esterilizado em óxido de etileno.	R\$ 4,15	R\$ 829,33
43	80	Sonda de folley siliconada com 03 vias calibre nº18	Sonda utilizada para cateterismo vesical de demora, procedimento este realizado em técnica estéril, evasivo, totalmente estéril. Fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente. Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala. Feito de látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática. Modelo de 02 vias. Balão resistente à alta	R\$ 4,41	R\$ 352,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico. Atóxico e esterilizado em óxido de etileno.		
44	20	Sonda para alimentação enteral nº12 com mandril	Confeccionada em silicone grau farmacêutico, biocompatível, atóxica, apirogenica, não irrita e nem provoca reações alérgicas. Conector proximal "Y" adaptável a todos os tipos de equipo. Tubo translucido com linha radiopaca obtida através da adição de sulfato de bário e dióxido de titânio ao silicone (pode ser localizado através do RX). Possui marcas ao longo do seu corpo que indica a posição da ponteira no momento da aplicação. Possui na extremidade distal um peso maior obtido através da adição de pó de tungstênio ao silicone, facilitando o posicionamento e a sustentação da mesma no estomago ou no duodeno. Possui um orifício na extremidade distal e dois orifícios laterais na ponteira. Acompanham fio-guia, acompanham bisnaga com lubrificante (Vaselina líquida USP). São produzidas conforme boas práticas de fabricação da ANVISA – RDC 59/200. Esterilizadas em óxido de etileno, modelo adulto, diâmetro 12fr, comprimento 120cm.	R\$ 49,62	R\$ 992,47
45	2000	Sonda uretral estéril nº 10 (unidade)	Produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico, em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas, dotada de um orifício lateral de forma a cobrir todo diâmetro do tubo. Tal orifício é dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno, tamanho 10, embalada em papel grau cirúrgico.	R\$ 0,86	R\$ 1.726,67
46	20000	Sonda uretral estéril nº 12 (unidade)	Produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico, em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas, dotada de um orifício lateral de forma a cobrir todo diâmetro do tubo. Tal orifício é dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno, tamanho 12, embalada em papel grau cirúrgico.	R\$ 0,87	R\$ 17.333,33
47	10000	Sonda uretral estéril nº 14 (unidade)	Produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico, em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas, dotada de um orifício lateral de forma a cobrir todo diâmetro do tubo. Tal orifício é dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			diâmetros perfeitamente acabados. Esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno, tamanho 14, embalada em papel grau cirúrgico.		
48	4000	Sonda de aspiração traqueal estéril nº 06 (unidade)	Produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico, em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas, dotada de um orifício lateral de forma a cobrir todo diâmetro do tubo. Tal orifício é dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno, tamanho 06, embalada em papel grau cirúrgico.	R\$ 1,07	R\$ 4.266,67
49	1500	Soro Fisiológico tipo bolsa 250ml	Soro fisiológico de 0,9% tipo Bolsa 100 ml. Cloreto de Sódio 0,9% Solução Eletrolítica Injetável, sistema fechado, via administração intravenosa ou irrigação. Acondicionado em frascos plásticos transparentes	R\$ 3,51	R\$ 5.265,00
50	1200	Soro Fisiológico 500ml	Soro fisiológico de 0,9% 500 ml. Cloreto de Sódio 0,9% Solução Eletrolítica Injetável, sistema fechado, via administração intravenosa ou irrigação. Acondicionado em frascos plásticos transparentes	R\$ 3,96	R\$ 4.756,00
51	160	Soro glicerinado a 12 % 500 ml	Solução estéril apirogenica. Apresentação de polietileno de 500 ml, com sonda retal. Composição glicerina pura 12 g.	R\$ 6,94	R\$ 1.110,93
52	300	Sulfadiazina de prata 1% 50g	Creme antimicrobiano, cicatrizante tópico, indicado para prevenção e tratamento de infecções em queimaduras e feridas de difícil resolução, como úlceras crônicas de membros inferiores. A ação inicia-se no momento da aplicação. Bisnaga de plástico	R\$ 13,92	R\$ 4.176,00
53	10	Tesoura iris	Tesoura Iris reta 12 cm	R\$ 17,51	R\$ 175,10
				Total:	R\$ 298.820,87



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 02

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.152.139/0001-99, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Dr Euclides Cardoso Castilho, nº 185, Centro, Novo Horizonte, SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, _____, brasileiro, casado, portador do RG/SP nº _____ e do CPF nº _____, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs. 4.371/07 e 4.117/06, Decreto nº 5.450/2005, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de **MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM**, a fim de atender a rede básica de Saúde, conforme descrição e quantitativos constantes do Anexo I – SECRETARIA DE SAÚDE, e abaixo descrito:

.....

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1 - As solicitações do produto serão feitas gestor contratual, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal da Saúde.

2.2 - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a **15 (quinze) dias** contados do recebimento da **Autorização de Compra**.

2.2.1 - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saude, localizada a Rua sete de setembro, nº 1175, Centro, no horário das __h00 às __h00, de segunda a sexta-feira.

2.2.2 - Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.3.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.4 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) **meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E PAGAMENTO

4.1 - O preço a ser pago é de R\$ ____ (_____).

4.2 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) **dias contados** da emissão do atestado de recebimento, informando a agência bancária, conta corrente que será efetuado o pagamento da DETENTORA.



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2.1 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

4.2.3 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

.....

4.3 - No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE "pro-rata-die", relativo ao mês anterior do inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA – GESTOR

5.1 – Fica designado como gestor das obrigações desta ata e se houver necessidade de contrato a Srª. _____ – Diretora Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1 - Assinar a ata de Registro de Preços no prazo de cinco (5) dias úteis após convocação.

6.2 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº ____/____ e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

6.3 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

6.4- Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.5 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.3 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

7.4 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

7.5 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em conformidade com o art. 12, seus respectivos parágrafos e incisos, do Decreto Municipal 4.117/06.

8.2 - Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.2 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.3 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

9.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

9.7 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

9.8 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES

10.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.1.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de;

b.1) 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do material entregue injustificadamente com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia, será considerado descumprimento integral, ensejando rescisão contratual e aplicação de penalidades, conforme artigo 78, da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994;

b.2) 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do material que necessite ser substituído por apresentar defeito/impropriedade, caso não o seja no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 10 % (dez por cento) sobre o valor total do material entregue ou substituído injustificadamente com atraso, por período superior ao previsto nas alíneas “b.1” e “b.2”, respectivamente;

b.4) 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do material, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.1.3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.1.4 - A penalidade acima, somente não será aplicada, se ocorrer motivo de impedimento ou força maior que não permita a entrega do objeto ou a prestação dos serviços no prazo marcado, tudo devidamente comprovado e aceito pela Administração, através do órgão competente.

10.1.5 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. ____/____ com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Novo Horizonte, SP.

12.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Novo Horizonte ___ de _____ de ____

Prefeito Municipal

Assessor Jurídico

DETENTORA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR):

CONTRATADA (DETENTORA):

CONTRATO/ATA Nº: _____ (de origem)

OBJETO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Novo Horizonte - SP, ___ de _____ de 2017.

TOSHIO TOYOTA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

gabinete@novohorizonte.sp.gov.br

t.toyota@hotmail.com

empresa.

Resp.

qualificação

CONTRATADA

Email empresa:

Email particular:



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para Habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

1.1. - Os documentos relativos à habilitação e a proposta da empresa vencedora, solicitados no Anexo **03**, **06** e **07** deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo 04**), deverão ser encaminhados, no prazo máximo **DE 02 (DUAS) HORAS**, contados do encerramento da sessão pública virtual, por fax (0**17) 3543-9015 ou e-mail: cadastro@novohorizonte.sp.gov.br e no prazo de **03 (TRÊS) DIAS úteis em originais ou cópias autenticadas**, juntamente **COM A PROPOSTA DE PREÇOS** para a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, localizada na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº. 185 – Centro – CEP. 14960-000. O não cumprimento no envio dos documentos por fax acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

1.2. - Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos exigidos nas **alíneas “a e b”**, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

Para **ME/EPP**, apresentar junto com o ato constitutivo, um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

1.3 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito) conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto nº. 5.512 de 15 de agosto de 2005;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Diretoria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante, dos tributos relativos a atividade da empresa, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da [Consolidação das Leis do Trabalho](#), aprovada pelo Decreto-Lei no [5.452](#), de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11."



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.4 - Para comprovação da qualificação econômico financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante há menos de **90 (noventa) dias** da data de sua emissão.

Obs: A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

1.5. Para Qualificação Técnica:

1.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoas jurídicas do direito público ou privado, que represente no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado.

1.5.2. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo 07.

1.5.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo 6.

1.5.4. Declaração de que a empresa se enquadra no regime ME/EPP, no caso de ser optante. (Ver modelo **Anexo 04, caso seja optante**).

1.5.5. Cópia autenticada do **Alvará Sanitário ou da licença de Funcionamento** da licitante, expedida pelo serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares. Não será aceito protocolo de licença inicial ou de renovação.

1.5.6 Quanto aos materiais (quando for o caso):

1.5.6.1 Cópia do registro no Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU. Estando registrado vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

1.5.6.2 Certificado de Boas Práticas de Fabricação.

1.5.6.3 Licença e/ou Autorização de Funcionamento da ANVISA e Vigilância Sanitária de seu Município de procedência.

1.6 - PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, apresentar os seguintes documentos:

- a) **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito) conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto nº. 5.512 de 15 de agosto de 2005;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal (ver modelo conforme **Anexo 06**).
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2.º do artigo 32 da Lei 8.666/03 (Ver modelo conforme **Anexo 06**)
- f) Declaração de que a empresa se enquadra no regime ME/EPP, no caso de ser optante. (Ver modelo **Anexo 04, caso seja optante**).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da [Consolidação das](#)



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no [5.452](#), de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11."

1.7. - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, ou em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial.

1.8. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.9. - A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

1.10. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.10.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos estabelecimentos disposto no **item 1 do Anexo 03 do edital**.

1.11. - Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

1.12. - Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou **de 90 (noventa) dias** a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

1.13. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

1.14. - A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(na hipótese do licitantes ser ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º, sediada, (Endereço Completo). Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos os termos constantes do Edital Pregão nº ____/____ e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências ali contidas, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

Data:

Assinatura com firma reconhecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa _____ CNPJ nº _____, **que não foi considerada INIDÔNEA** e não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, e que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito o Município de Novo Horizonte.

LOCAL, __ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal da licitante



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE e DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ao Pregoeiro do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ – Forma Eletrônica

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº ____/____ – FORMA ELETRÔNICA instaurado pela Prefeitura do Município de Novo Horizonte, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO Nº ____/____ - FORMA ELETRÔNICA realizado pela Prefeitura do município de Novo Horizonte.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de ____.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 08

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS (LICITANTE)

Natureza do Licitante (pessoa física ou jurídica)	
Nome: (razão Social)	
Nome resumido	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG
Telefone Comercial:	Fax:
e-mail	
Ramo de atividade:	
Reoresentante legal:	
Cargo:	Telefone:
Responsavel pela utilização sa Senha de acesso ao Sistema	
Nome:	
CPF:	Cargo:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua intenção em aderir ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de todos os dispositivos constantes dos Editais de negócios dos quais venha a participar, bem como cumpri-los;
- ii. comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por meio da apresentação da documentação exigida nos Editais, para fins de habilitação nas Licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para atuar perante o Sistema Eletrônico de Licitações; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante reconhece e concorda que: (em caso de licitante direto)

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao Sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA; e
- vi. a Bolsa Brasileira de Mercadorias está autorizada a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha

Nº

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

definidos no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Indicação de Corretora:

O Licitante outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido por prazo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 09

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao
Município de Novo Horizonte-SP.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ___/___ – FORMA ELETRÔNICA - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBJETO: especificação, procedência e/ou distribuidor.

PREÇO: valor unitário com quatro casas decimais (0,0000) (readequado ao lance vencedor), expressos em algarismos e por extenso.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de entrega: até 5 (cinco) dias após emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

3 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: representante legal da empresa)



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 10

MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO PRODUTO

(a ser enviada por meio eletrônico)

Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Informações adicionais* Declaramos que estamos enquadradas no regime das Microempresas/Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. *[Somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).]
Data:

Observações

- 1. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.**
2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo "informações adicionais" da ficha técnica, sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.
3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha

Nº

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2017

Denominação: _____

CNPJ nº.: _____

E-MAIL: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

DDD: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.novohorizonte.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____, de _____

Nome: _____

Assinatura

Senhor, Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria Preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações através do Fax: 17 – 3543-9015.

A não remessa do recibo exime esta municipalidade da responsabilidade da comunicação por meio de fax de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.